SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

UFG

Mem. Circ. n° 05/2015 - /UFG/RC/PPMGO

Prezados (as),

Informamos que em decorrência das discussões e aprovações efetivadas pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG, referente à alteração da Resolução 1075, algumas mudanças se aplicam imediatamente à Resolução CPG 01 e Resolução CPG 02, referentes respectivamente à qualificação e defesa da dissertação.
De forma pontual.

1. Se torna, a partir da aprovação da nova Resolução 1075,a obrigatoriedade dos exames de qualificação no âmbito de todos os Programas da stricto sensu da UFG. No caso do Mestrado de Gestão Organizacional essa prática já era obrigatória, conforme Resolução CPG 01. Não há restrições, para a qualificação, com relação à bancas não presenciais.
2. Com a nova Resolução 1075 se torna proibido a realização de defesas via não-presencial. Desta forma, o item indicado na alínea c do Artigo 6º da Resolução CPG 02, perde sua validade. Assim, nenhum banca de defesa de dissertação poderá ser realizada na modalidade não-presencial.

No mais, agradecemos à atenção e nos disponibilizamos para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em 25 de setembro de 2015

Prof. André Vasconcelos da Silva
Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão Organizacional
SIAPE: 1614325 – Port. - 3692